

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Barra da Estiva – BA, 05 de fevereiro de 2024

Notificante: **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ – 13.670.658/0001-52**

Notificado: **MARGARETE SILVA LIMA EIRELI**  
**CNPJ – 32.255.918/0001-78**

O **Município de Barra da Estiva - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.670.658/0001-52, serve-se do presente expediente para expor e ao fim requerer:

Chegou ao conhecimento desta municipalidade, que a empresa **MARGARETE SILVA LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **32.255.918/0001-78**, com endereço comercial na Rua Leide de Oliveira, nº 757, bairro santa tereza cidade de Brumado-Bahia, contratada conforme CONTRATO Nº 336/2023, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2023, tendo como objeto o fornecimento de aquisição itens para escritório, visando atender à demanda das Secretarias. Lote 01, vem deixando de fornecer os materiais aos quais foi contratada. Informamos que há várias solicitações de itens previstos no contrato e que os mesmos até a data atual ainda não foram entregues, deixando esta municipalidade à mercê destes itens e ocasionando um mal desenvolvimento das atividades para onde os itens seriam destinados.

Os itens em questão foram solicitados no dia 15 de dezembro de 2023, conforme e-mail de solicitação.

No que se refere ao contrato 336/2023 salientamos:

Prazo de entrega: De 15 dias corridos, a partir da solicitação da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

Diante do exposto, a Municipalidade serve-se deste presente instrumento administrativo para **requerer** de Vossa Senhoria, a entrega dos itens solicitados através do e-mail do setor de compras desse município, em prazo máximo e irrevogável de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir do recebimento deste, bem como, concede prazo de igual período para apresentação das justificativas que levaram à não entrega dos itens aqui supracitados. O não cumprimento das solicitações, implicará nas medidas cabíveis prevista em contrato.



Sirlândia de Souza Machado  
Secretária Municipal de  
Administração  
Decreto nº 040/2022

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração